



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, elaboramos o presente Termo de Referência para o procedimento legal pertinente, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELTE da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais elétricos de iluminação e outros necessários para instalação e composição de enfeites natalinos que serão utilizados para decoração natalina no município de Jaru/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELTE da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	004.030.418	MANGUEIRA LEDS COM ESTROBINHOS, ROLO COM 100 MTS Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds Strobínhos a Cada Metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Na cor verde.	15,00	RL
2	004.030.419	CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobínhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de	165,00	UN

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
		5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds;. (TÚNEL GRANDE 8 metros)		
3	004.030.420	RABICHO P/ MANGUEIRA DE 2 CABOS 13MM LED	300,00	UN
4	004.030.421	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 150MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	250,00	UN
5	004.030.422	TUBO, CILINDRICO 3W(SNOWFALL) EMACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 60 LED'S nas cores: branco Frio, temperatura 6.500k, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2x0,5 mm ² , tensão 220v.	300,00	RL
6	004.030.423	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO 100 METRO	15,00	RL
7	004.030.424	REFLETOR LED HOLOFOTE 30W VERDE BIVOLT PAISAGISMO	40,00	UN
8	004.030.425	FITA AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO - 10M	20,00	UN
9	004.030.426	FITA ISOLANTE - ROLO 18MM X 20 M - COR PRETA	30,00	UN
10	004.030.427	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO Abraçadeira Plástica - Nylon - 200mm x 4,8mm. Pacote com 100 unidades. Cor branco ou incolor	20,00	PCT
11	004.030.428	MANGUEIRA LEDS COM ESTROBINHOS, rolo com 100 mts Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds Strobínhos a Cada Metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Na cor Branco Quente	1,00	RL

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente aquisição visa atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, para decoração natalina no município de Jaru/RO.

A decoração natalina, traz o Espírito Natalino para nossa cidade promovendo um aspecto de beleza e harmonia e a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e

solidariedade que o período natalino sugere, a decoração de Natal cria um ambiente festivo que atrai moradores e visitantes para a cidade, as luzes, árvores de Natal, guirlandas e outros enfeites tornam a cidade mais atraente, incentivando o turismo e o comércio local.

O período do Natal tornou-se um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos, alcançando toda a cadeia produtiva, gerando negócios e empregos em todos os segmentos, o intuito da decoração é atrair todos os dias consumidores e visitantes dos mais diversos locais, nossa estrutura de negócios é montada considerando esta demanda, e é no Natal que podemos perceber de forma mais adequada a influência desse fluxo de pessoas na potência de nossa economia.

Além disso a decoração natalina em uma cidade é uma forma de fomentar o comércio da mesma, pois atrai público para o local fazendo com que o comércio também tenha um aumento nas vendas.

3.1. JUSTIFICATIVA POR LOTE

Por meio deste, justifico a necessidade do objeto desta PMS ser executado por lote, levando em consideração o objeto da presente aquisição, entende-se que o mesmo não é passível de parcelamento, pois trata-se de aquisição de materiais natalinos. Neste seguimento, a fragmentação de duas ou mais empresas deve comprometer a integridade da solução, haja vista que pode ocorrer um jogo de repasse de responsabilidades.

Sendo assim, justifica-se a licitação por lote, para que tenha uma única empresa contratada ademais em observância ao curto prazo para efetiva aquisição do objeto.

Considerando que o objetivo desta aquisição é selecionar a proposta mais vantajosa como vencedora, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando ainda, a recomendação do Tribunal de Contas da União, que a licitação, bem como, contratação direta, seja procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, justificamos que uma única empresa terá condições de ofertar melhor proposta a fim de atender ao solicitado no objeto da presente contratação, justificamos ainda que, a escolha por lote não irá culminar na elevação do custo de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto ou comprometer a perfeita execução do mesmo, sendo possível até alcançar a economicidade nos custos.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual rege a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art 75, inciso II da Lei.14.133/2021, c/c o art.1º do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o qual dispõe de atualização dos valores estabelecidos pela lei supramencionada, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais a contratação direta, não significa burla aos princípios administrativos, visto que, em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após observados os requisitos dispostos no art.72, da lei 14.133/21.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés de procedimento Licitatório em vista dos custos que envolvem tal modalidade, além da dispensa de licitação nesse caso, ser a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, baseado nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de aquisição de material que valorizará o Espírito Natalino de nossa cidade, promovendo um aspecto de beleza e harmonia e a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade, além de fomentar a economia local.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, dada a inovação trazida pela lei 14.133/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, é que ela deverá observar os procedimentos disposto no art. 23 e seus incisos, o qual estabelecem parâmetros utilizados para se chegar no valor da contratação, in verbis:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso).*

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo

processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados no art. 72, c/c art.75, § 3º, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando que a prefeitura possui alguns elementos natalinos para a decoração, porém a decoração necessita de itens auxiliares como mangueiras de leds, conectores, abraçadeiras e demais itens necessários para a realização da instalação de todos os elementos da decoração natalina e que esses itens serão adquiridos pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela empresa;

Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Verificar quanto ao prazo de validade dos materiais e aos chamados para substituição, caso verificado que os itens estejam vencidos;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias/defeitos ou vencidos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A contratada deverá indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru em qualquer etapa da execução do objeto, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito a Rua Antelmo da Costa Fraga (linha 605), centro de convenções, sendo em horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, telefone para contato (69) 3521-4730.

A entrega dos produtos referente a solicitação do departamento dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os novos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

11.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo comedo por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 141)

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

27.812.0005.1051.0000 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 255

14. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, inobstante o interesse na aquisição do objeto, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da aquisição pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da aquisição se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2023.

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CARVALHO GONÇALVES, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP**, em 13/11/2023 às 14:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER**,
Secretário (a) Municipal, em 13/11/2023 às 14:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da
[Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID
1977896 e o código verificador **04B4C69E**.

Referência: [Processo nº 6-13115/2023](#).

Docto ID: 1977896 v1